



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9250/2019

Ementa

Revoga as Leis 544 e 553/1957, 651/1958 e 814/1959 (aprovadas na 3a Legislatura - 1956 a 1959).

Data da Norma

18/07/2019

Data de Publicação

24/07/2019

Veículo de Publicação

IOM 4587

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12892/2019](#) - Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.250, DE 18 DE JULHO DE 2019

Revoga as Leis 544 e 553/1957, 651/1958 e 814/1959 (aprovadas na 3ª Legislatura – 1956 a 1959).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São revogadas as seguintes leis:

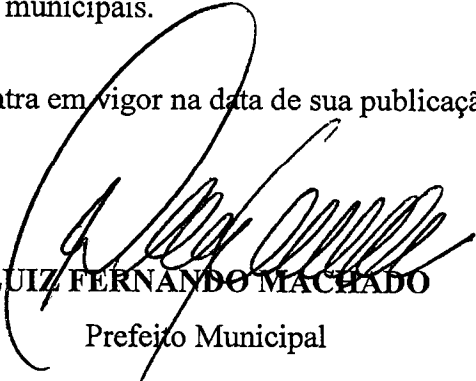
I – nº 544, de 02 de fevereiro de 1957, que prevê desinfecção quinzenal dos cinemas, teatros, circos e demais casas de diversões;

II – nº 553, de 25 de fevereiro de 1957, que dispõe sobre horário de funcionamento de alto-falantes;

III – nº 651, de 30 de junho de 1958, que criou as Faculdades de Engenharia e Filosofia de Jundiaí; e

IV – nº 814, de 11 de dezembro de 1959, que criou o Armazém de Abastecimento aos servidores municipais.

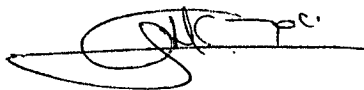
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil